|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1172916/2020 |
| INTERESSADO | T. F. A. |
| ASSUNTO | Recurso – Processo Fiscalização  |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1669/2023

Aprova relatório e voto fundamentado referente ao recurso do Processo de Fiscalização (Protocolo SICCAU nº 1172916/2020) e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 25 de agosto de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inteiro teor do processo em epígrafe o qual contém a decisão exarada pela Comissão de Exercício Profissional, no sentido da manutenção do auto de infração, e, consequentemente, da multa imposta por meio deste, em razão de que a pessoa jurídica autuada, T. F. A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.042.605/0001-48, incorreu em infração ao art. 35, inciso X, da Resolução CAU/BR nº 022/2012, por exercer atividade afeita à profissão de arquitetura e urbanismo, sem, contudo, estar registrada no CAU;

Considerando o recurso interposto ao Plenário do CAU/RS pela parte interessada, recebido em 24 de fevereiro de 2023;

Considerando a distribuição do referido processo, na 143ª Reunião Plenária do CAU/RS, realizada em 28 de abril de 2023 para apreciação e julgamento, com base em relatório e voto fundamentado de conselheiro relator designado dentre os membros do Plenário do CAU/RS, nos termos do art. 55, *caput*, da Resolução CAU/BR nº 198/2023;

Considerando relato e voto apresentado pela conselheira relatora a qual opina pela nulidade dos atos processuais, bem como pela extinção do processo, com fulcro no art. 64, Inciso III da Resolução CAU/BR nº 198/2020, por falta de correspondência entre os fatos descritos no auto de infração e os dispositivos legais nele capitulados; assim, houve vício insanável na constituição do processo e se exauriu a finalidade do procedimento de fiscalização.

**DELIBEROU por:**

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado determinando a anulação dos atos processuais, bem como a extinção do processo, com fulcro no art. 64, Inciso III da Resolução CAU/BR nº 198/2020;
2. Encaminhar o presente processo à Secretaria Geral para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 17 (dezessete) votos favoráveis, dos(as) conselheiros(as) Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Alexandre Couto Giorgi, Carlos Eduardo Iponema Costa, Emilio Merino Dominguez, Evelise Jaime de Menezes, Fausto Henrique Steffen, Gislaine Vargas Saibro, Karina Guidolin, Marcia Elizabeth Martins, Nubia Margot Menezes Jardim, Orildes Tres, Pedro Xavier De Araujo, Rafael Ártico, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo Spinelli, Sílvia Monteiro Barakat, Valdir Fiorentin; e 04 (quatro) ausências, das conselheiras Denise dos Santos Simões e Lidia Glacir Gomes Rodrigues e dos conselheiros Fábio Müller e Rodrigo Rintzel.

Porto Alegre – RS, 25 de agosto de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**147ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1669/2023 - Protocolo nº 1172916/2020 |
| Nome  | **Favorável** | **Contrário** | **Abstenção** | **Ausência** |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha
 | X |  |  |  |
| 1. Alexandre Couto Giorgi
 | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa
 | X |  |  |  |
| 1. Denise dos Santos Simões
 |  |  |  | X |
| 1. Emilio Merino Dominguez
 | X |  |  |  |
| 1. Evelise Jaime de Menezes
 | X |  |  |  |
| 1. Fábio Müller
 |  |  |  | X |
| 1. Fausto Henrique Steffen
 | X |  |  |  |
| 1. Gislaine Vargas Saibro
 | X |  |  |  |
| 1. Karina Guidolin
 | X |  |  |  |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues
 |  |  |  | X |
| 1. Marcia Elizabeth Martins
 | X |  |  |  |
| 1. Nubia Margot Menezes Jardim
 | X |  |  |  |
| 1. Orildes Tres
 | X |  |  |  |
| 1. Pedro Xavier De Araujo
 | X |  |  |  |
| 1. Rafael Ártico
 | X |  |  |  |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa
 | X |  |  |  |
| 1. Rodrigo Rintzel
 |  |  |  | X |
| 1. Rodrigo Spinelli
 | X |  |  |  |
| 1. Sílvia Monteiro Barakat
 | X |  |  |  |
| 1. Valdir Fiorentin
 | X |  |  |  |
| TOTAL DE VOTOS | 17 |  |  | 04 |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 147** |
| **Data:**25/08/2023 **Matéria em votação:** DPO-RS 1669/2023– Protocolo SICCAU nº 1172916/2020 |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (17) Ausências (04) Total (21)  |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Josiane Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |